



RETIFICAÇÃO EDITAL PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 925/2026

CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 03/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE VANINI - RS, no uso de suas atribuições, retifica o item 7.4, alínea “a” do Edital da Concorrência Presencial nº 03/2026, que tem por objeto a contratação, sob o regime de empreitada por preço global, do tipo menor preço global por lote, de empresa especializada para execução das obras de engenharia com vistas a execução de pavimentação asfáltica de Vias urbanas do Município de Vanini, passando a vigorar com a seguinte redação:

7.4 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancete ou balanço provisório, podendo ser atualizado por índices oficiais, quando encerrado há mais de 03 meses da data da apresentação da proposta. Os índices mínimos aceitáveis serão apurados pela aplicação da seguinte fórmula:

LIQUIDEZ INSTANTÂNEA: ----- = índice mínimo: 0,30

PC

AC

LIQUIDEZ CORRENTE: ----- = índice mínimo: 1,00

PC

AC + ARLP

LIQUIDEZ GERAL: ----- = índice mínimo: 1,00

PC + PELP

PL



GERÊNCIA DE CAPITAIS DE TERCEIROS----- = índice mínimo:
0,75

PC + PELP

PC + PELP

GRAU DE ENDIVIDAMENTO: ----- = índice máximo: 0,70

AT

Onde:

AC = Ativo Circulante;

AD = Ativo Disponível;

ARLP = Ativo Realizável a Longo Prazo;

AP = Ativo Permanente;

AT = Ativo Total;

PC = Passivo Circulante;

PELP = Passivo Exigível a Longo Prazo;

PL = Patrimônio Líquido.

OBSERVAÇÃO: A empresa deverá apresentar os índices exigidos, já calculados, com base nas fórmulas apresentadas, contendo assinatura do diretor da empresa e do contador responsável pela contabilidade da licitante.

a.1) Só serão habilitadas as empresas cujos índices atenderem aos critérios mínimos acima estabelecidos;

a.2) A documentação necessária para a comprovação da capacidade econômico-financeira da licitante será constituída pelas demonstrações contábeis constantes do balanço patrimonial, inclusive notas explicativas, referentes ao último exercício encerrado. No caso de Sociedades Anônimas ou de empresas que publicarem seus balanços na forma da Lei nº 6.404/76, poderá ser apresentada somente a publicação no Diário Oficial.

a.3) A empresa que não possuir Balanço Patrimonial por não ter um ano de funcionamento, deve apresentar o balanço de abertura acompanhado por balancete certificado por contador devidamente inscrito no órgão de classe correspondente.



Os demais dispositivos do edital permanecem inalterados e em pleno vigor.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VANINI, AOS 17
(DEZESSETE) DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2026.

ERENEU JOSÉ BOGONI
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em: 17/08/2026